



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
“ATUALIZADO”**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça João Acacinho, nº. 01, Centro, Guaçuí/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº. 10.994/2019, em conformidade com o que dispõem o §1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/09, resolução FNDE n.º 026/2013 alterada pela resolução FNDE n.º 004/2015, bem como pela Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO**, que fará realizar chamada pública nos termos deste Edital e do art. 14, § 1º da lei 11.947/09, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SUPRIMENTO DE NOSSAS EMEFs E CEMEIs PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O ANO DE 2020**, conforme a descrição do objeto no Anexo I do presente Edital.

Processo Administrativo: **6081/2020**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA SUPRIMENTO DE NOSSAS EMEFs E CEMEIs PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA O ANO DE 2020**, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos pelo Município é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2020, elaborados pela nutricionista do Município e encontra-se no Anexo I deste Edital.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar / FNDE, para atender ao **PNAE**.

Dotação Orçamentária:

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria Municipal de Educação	03	0800.0801.12.361.0012.2.021.33903000000.1122000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

Secretaria Municipal de Educação	09	0800.0801.12.365.0012.2.115.33903000000.1122000000
----------------------------------	----	--

4. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Para participação da chamada pública, o grupo formal ou informal (organizado ou não organizado) deverá apresentar os documentos de habilitação conforme disposto nos subitens 4.1, 4.2 e 4.3, respectivamente, e o seu projeto de venda do dia **20/01/2020** até o dia **12/02/2020** durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, **abertura dos envelopes no dia 12/02/2020 em sessão pública a partir das 09h00min**, no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES. Os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de Documentação de Habilitação e outro de Projeto de Venda. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE:

4.1. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Grupo Informal, fornecedores individuais detentores de DAP física, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO, deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo enumerados para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO III);
- e) Comprovante de Inscrição Estadual (Ficha de Atualização Cadastral Agropecuária – FACA), do responsável pelo fornecimento.

4.2. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, ORGANIZADOS EM GRUPO:

O Grupo Informal, fornecedores individuais detentores de DAP física, ORGANIZADOS EM GRUPO, deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo enumerados para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO III);

4.3. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, constituídos em Cooperativas e Associações:

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 01 os documentos abaixo enumerados para serem avaliados e aprovados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de Regularidade (Certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (Certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO III).

i) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, concede-se o prazo de 5 dias úteis para regularização da documentação, conforme previsão contida no §4º, art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.5. ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

O Envelope nº. 02 deverá conter o **Projeto de Venda** de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo II), formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do grupo informal, da Associação ou da Cooperativa, datada e assinada por seu representante legal.

a) O projeto de venda dos Grupos Informais poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, devendo ser assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

I. As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver.

II. A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do Grupo Informal.

b) Deverá possuir discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

c) O preço unitário de cada item (algarismo) deverá ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1 - Os produtos deverão ser entregues frescos, sendo que, os “**perceíveis**” das **EMEF's** e **CEMEIs URBANAS** deverão ser entregues nas referidas EMEFs E CEMEIs, exceto os itens Fubá, Farinha de Mandioca e Feijão que deverão ser entregues no Deposito da Alimentação Escolar (Almoxarifado). Os produtos das EMEFs E CEMEIs da Zona Rural e Distritos deverão ser entregues todos no Depósito da Alimentação Escolar (Almoxarifado), na data programada no horário de 08:00 às 10:30h e de 13:00 às 17:30h, mediante expedição de Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, na qual se atestará o seu recebimento, em datas e quantidades pré-estabelecidas através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

cronograma emitido pelo Setor de Alimentação Escolar.

5.2 – Na ausência de um ou mais itens solicitados, em caso de intempérie climática, o fornecedor poderá consultar o nutricionista responsável técnico da Secretaria Municipal de Educação que deliberará sobre a **aceitação ou não** da substituição por um **produto similar** produzido pelo próprio agricultor familiar (conforme o §2º do Art. 26 da Res. FNDE Nº 26/2013).

5.3 – Qualquer alteração na quantidade ou necessidade de substituições de gêneros, na programação de entregas acordada entre as partes, deverá ocorrer no máximo no dia anterior à entrega e deverá ser aprovado pela nutricionista responsável técnico da alimentação escolar. **Não serão permitidas substituições ou entregas parciais** sem essa autorização;

5.4 -Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento dos alimentos, devendo o mesmo providenciar, inclusive, mão-de-obra para a execução do serviço, e efetuar a pesagem, para a devida conferência, se for o caso, na presença do servidor responsável pelo recebimento.

6. PREÇO E PAGAMENTO

6.1 – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar de acordo com o §1º do Art. 29 da Res. FNDE Nº 26/2013, conforme valores no Anexo I.

6.2 – **O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês**, através de crédito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - **No dia 12 de fevereiro de 2020, às 09hs**, na sala da CPL, localizada na Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES, A Comissão Permanente de Licitação fará abertura e aprovação da documentação contida nos envelopes em sessão publica.

7.2 - Na reunião da Comissão, os interessados (agricultores familiares) poderão comparecer ou fazer-se representar pelo procurador (em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal), ou pessoa devidamente credenciada, ou ainda o representante legal do grupo formal ou informal,

7.3 - Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes e julgamento dos grupos interessados, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. DAS PREFERÊNCIAS E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 -Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos terão prioridade às propostas dos fornecedores locais do Município, seguindo como regra, inclusive para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

fins de desempate, o contido no art. 25 e seus parágrafos, da Resolução do 26/2013 do FNDE, alterada pela resolução FNDE n.º 004/2015.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A apresentação da proposta implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

9.2 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.3 - A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

9.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras: (art. 32 da resolução n.º 004/2015).

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

9.5 – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL), nos horários de expediente ou pelo fone (28) 3553.4938, ou através do e-mail licitacaopmg@gmail.com

9.6 - São partes integrantes do presente Edital:

- a) **ANEXO I** – Itens a serem comprados (quantidades estimadas) da agricultura familiar para a Alimentação Escolar;
- b) **ANEXO II** – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar;
- c) **ANEXO III** – Minuta de Contrato.
- d) **ANEXO IV** – Modelo de declaração de Produção Própria de Alimentos.

Guaçuí-ES, 20 de janeiro de 2020.

João Manoel Cunha

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO I

ITENS A SEREM COMPRADOS (QUANTIDADES ESTIMADAS) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM VALORES DE REFERENCIA

Nº	Produto	Unidade	Quant.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Abóbora Madura	Quilo	2.500	R\$ 2,68	R\$ 6.700,00
2	Alface Orgânica	Quilo	3.000	R\$ 5,61	R\$ 16.830,00
3	Aipim	Quilo	3.500	R\$ 2,82	R\$ 9.870,00
4	Banana da Terra	Quilo	4.000	R\$ 4,00	R\$ 16.000,00
5	Banana Prata	Quilo	6.000	R\$ 2,81	R\$ 16.860,00
6	Banana Nanica	Quilo	2.000	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
7	Canjiquinha	Quilo	700	R\$ 2,99	R\$ 2.093,00
8	Cebolinha verde	Quilo	800	R\$ 13,33	R\$ 10.664,00
9	Cenoura	Quilo	2.000	R\$ 3,95	R\$ 7.900,00
10	Couve	Quilo	2.000	R\$ 6,01	R\$ 12.020,00
11	Farinha de Mandioca	Quilo	1.000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
12	Feijão Preto	Quilo	5.000	R\$ 5,31	R\$ 26.550,00
13	Filet de Peito Frango	Quilo	1.200	R\$ 12,53	R\$ 15.036,00
14	Fubá	Quilo	1.200	R\$ 3,15	R\$ 3.780,00
15	Goiaba	Quilo	4.000	R\$ 5,17	R\$ 20.680,00
16	Inhame	Quilo	3.000	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
17	Laranja Pera	Quilo	3.500	R\$ 3,55	R\$ 12.425,00
18	Mariola c/mínimo 20g	Unidade	80.000	R\$ 0,43	R\$ 34.400,00
19	Mel	Quilo	1.000	R\$ 37,27	R\$ 37.270,00
20	Morango Orgânico	Quilo	2.100	R\$ 20,49	R\$ 43.029,00
21	Pão	Quilo	350	R\$ 9,61	R\$ 3.363,50
22	Polpa de Fruta	Quilo	5.000	R\$ 14,83	R\$ 74.150,00
23	Taioba	Quilo	2.000	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
24	Tomate	Quilo	3.000	R\$ 5,28	R\$ 15.840,00
TOTAL					R\$ 416.420,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

DESCRIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SER ADQUIRIDO DA AGRICULTURA FAMILIAR REFERENTE AO ANO DE 2020.

Nº	ALIMENTO	ESPECIFICAÇÃO	EMBALAGEM
01	Abóbora Madura	In Natura - Primeira qualidade, Madura, de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade, acondicionada de forma a evitar danos físicos. O transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	Embalagem sacos transparentes(tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolas de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.
02	Alface Orgânica	In natura - Primeira qualidade, Sem Agrotóxico, Fresca, Folhas médias para grande, com coloração verde-escuro, tamanho uniforme e típico da variedade, com folhas lisas e viçosas, firmes, sem manchas, e sem sujidades, livre de ataque de pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Embalagem sacos transparentes(tipo cesta básica) ou caixa plástica, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolas de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.
03	Aipim	In Natura - Primeira qualidade - Tipo extra, branca. Tamanho e coloração: uniformes, consumo imediato e em	Embalagem sacos transparentes(tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

		escala. Características: Produto selecionado, de 1ª qualidade, com polpa firme e intacta sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, sem sujidades, sem ataque de pragas e/ou doenças, livre de rachaduras. Que mantenha suas características sensoriais após o cozimento (enxuta).	etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.
04	Banana da Terra	In Natura - Primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. DEVENDO ESTA ENTRE MADURO , íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	Embalagem sacos transparentes (tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.
05	Banana Prata	In Natura - Primeira qualidade, tamanho e coloração: uniformes. Características: produto selecionado, com polpa firme e intacta, DEVENDO ESTA ENTRE MADURO , sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, livre de ataque de pragas e/ou doenças.	Embalagem sacos transparentes (tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

			responsabiliza pela troca imediata.
06	Banina Nanica	In Natura -Primeira qualidade, tamanho e coloração: uniformes. Características: produto selecionado, com polpa firme e intacta, DEVENDO ESTA ENTRE MADURO , sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, livre de ataque de pragas e/ou doenças.	Embalagem sacos transparentes(tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.
07	Canjiquinha	Primeira qualidade -Primeira qualidade, Amarela, de milho triturado, média, de 1º qualidade, devendo estar isento de sujidades, ataque de pragas e/ou doenças, livres de umidade, com coloração específica.	Embalagem primária: Contendo 1 kg de produto, sacolas plásticas, hermeticamente vedada. Deve estar intacta e ser resistente. Devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Embalagem Secundária: Podendo se entregue em saco plástico com no máximo 10kg. Validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

08	Cebolinha verde	In Natura -Primeira qualidade, folhas devem ter coloração verde escuro, hastes e folhas firmes e sem furinhos, isentas de larvas e demais pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Embalagem sacos transparentes(tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.
09	Cenoura	In Natura - Primeira qualidade, suculenta, de tamanho médio no estado <i>in natura</i> , de primeira qualidade, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Embalagem sacos transparentes(tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.
10	Couve	In natura - Primeira qualidade, Fresca, com coloração verde-escuro, tamanho uniforme e típico da variedade, com folhas lisas e viçosas, firmes, sem manchas, e sem sujidades, livre de ataque de pragas e/ou doenças ou defeitos que possam alterar sua aparência e/ou qualidade.	Embalagem sacos transparentes(tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

			Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.
11	Farinha de Mandioca	In Natura - Primeira qualidade, Tipo 1, fina, torrada, seca, branca, isenta de matéria terrosa e fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos.	Entregar em embalagem primária de 1 kg: sacola plástica transparente, selada, resistente, (fardo) de até 10 kg. Devendo apresentar na embalagem a identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. Validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.
12	Feijão Preto	In Natura - Primeira qualidade, tipo 1, limpo, extra, cor preta, "curado" constituído de mínimo de 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, limpos e secos, livres de parasitas.	Entregar em embalagem primária: sacola plástica transparente, selada, resistente, de 1 Kg e secundária: sacola plástica transparente, selada, resistente, (fardo) de até 10 Kg. Nome do produto/nome do produtor/ data de fabricação atendendo as normas e legislações sanitárias. Validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.
13	Filet de Peito Frango	In Natura - Primeira qualidade - obtido de animais sadios e sob inspeção sanitária, aspecto próprio, não amolecido e pegajoso. Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE), Federal (SIF) e/ou	Embalagem primária: Contendo 1 kg. Embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

		(SUSAF). Isenta de manchas esverdeadas e pardacentas. Sem pele e sem osso.	bandeja de isopor revestida em filme. Embalagem secundária: Podendo se reembalada em caixa de papelão ou saco plástico devidamente lacrada. Devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data de validade. Validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.
14	Fubá	In Natura - Primeira qualidade - Amarela. Com aspectos: cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, de fermentação ou ranço, isento de sujidades, ataques de pragas e/ou doenças.	Embalagem primária: Contendo 1 kg de produto, sacolas plásticas, hermeticamente vedada. Deve estar intacta e ser resistente. Devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Embalagem Secundária: Podendo se entregue em saco plástico com no máximo 10kg. Validade de no mínimo de 06 (seis) meses a partir da entrega.
15	Goiaba	In Natura - Primeira qualidade - apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, DEVENDO ESTA ENTRE MADURO , sem danos físicos e	Embalagem sacos transparentes (tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolas de acordo com o cronograma fornecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

		mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdoxa.	pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.
16	Inhame	In Natura - Primeira qualidade - Produto sem sujidade tamanho médio, uniformes, cor característica, firmes e compactos, sem brotos e de ótima qualidade, sem larvas, sem perfurações e sem rachaduras	Embalagem sacos transparentes(tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.
17	Laranja Pera	In Natura - Primeira qualidade - Cor característica e uniforme, amarela, arredondada. Bom amadurecimento, firmes e íntegras, sem manchas, sem sujidades, livre de ataque de pragas e/ou doenças. Entrega em caixas plásticas vazadas padrão ou sacos de nylon, contendo até 20 kg.	Embalagem sacos transparentes(tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

18	Mariola c/mínimo 20g	Primeira qualidade - Banana e açúcar, consistência firme. Marca de Referência: Doces Tradição	Embalagem primária: Sacolas plásticas contendo 20g de produto, hermeticamente vedada. Deve estar intacta e ser resistente. Devendo apresentar na embalagem: marca, quantidade, lote, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Embalagem Secundária: Devendo entregar em embalagem plástica transparente e hermeticamente vedada com 20 sachês de 20g. Validade de no mínimo de 10 (dez) meses a partir da entrega.
19	Mel	In Natura - Primeira qualidade - De abelha, Puro, livre de impurezas, líquido, denso, viscoso, translúcido. Cor: levemente amarelada a castanho-escuro, odor e sabor próprios. Rotulagem contendo todas as informações obrigatórias, carimbo de inspeção municipal, estadual ou federal, conforme legislação vigente.	Embalagem primária: sachê individual contendo 10g. Embalagem secundária: sacos plásticos resistente, selados, (fardo), contendo de 1 a 5 kg. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega.
20	Morango Orgânico	In Natura - de 1ª qualidade, fresco, com aspecto, cor (uniforme), cheiro e sabor próprios, em estágio de amadurecimento adequado para consumo, polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte". Consumo	Entregar em sacolas plásticas furadas para facilitar a circulação de ar para melhor conservar o produto com no máximo 1kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

		imediatos, isentos de sujidades e de ataque de pragas e/ou doenças,	
21	Pão	In Natura - Primeira qualidade - Caseiro. Produto obtido por processamento termológico adequado, fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria tóxica, livre de qualquer tipo de contaminação biológica (bolor), em perfeito estado de conservação, cheiro e sabor próprio. O pão deve apresentar duas costas, uma interior e outra mais consistente. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresenta odor de fermentação e de fumaça.	Embalagem em sacola plástica, hermeticamente fechada, contendo 10 unidades de 50g cada, com peso total de 500g. Devendo apresentar a embalagem a denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fornecedor e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade de acordo com o fabricante, informações nutricionais. E suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263 de 22/09/2005 e suas alterações. Devem atender as normas de rotulagem geral. Entrega com a data de fabricação, de no máximo, 01 dia antes da entrega. Sendo empilhados de forma a não comprometer a qualidade, aparência e a integridade do produto. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido.
22	Polpa de Fruta	Primeira qualidade - Congelada, nos sabores: manga, abacaxi, maracujá, goiaba e acerola. Características: 100% natural, sem aditivo químico, integral.	Embalagem Primária: contendo 1kg de polpa de fruta, saco composto de polietileno, poliéster, hermeticamente fechado Deverá constar marca, lote, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde Registro no Ministério da Agricultura de acordo com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

			Resolução 12/78 da CNNPA. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega.
23	Taioba	In Natura - de 1ª qualidade, Fresca, com coloração verde-escuro e tamanho uniforme, típicos da variedade, com folhas viçosas, firmes, sem manchas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Embalagem sacos transparentes(tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.
24	Tomate	In Natura - de 1ª qualidade, Fruto fresco, tamanho médio. Características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), de 1ª qualidade, sem sujidades, sem lesões físicas, químicas ou biológicas, livre de ataque de pragas e/ou doenças, coloração uniforme, com grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação.	Embalagem sacos transparentes(tipo cesta básica) ou sacos de juta, devidamente etiquetado, contendo nome do fornecedor e quantidade (Quilo). Entregar nas escolar de acordo com o cronograma fornecido pelo setor de Alimentação Escolar. Em caso de produto estragado, ou de tamanho que não seja o solicitado, o fornecedor se responsabiliza pela troca imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2020			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	3. Nº da DAP Jurídica
4. Endereço	5. Município		6. CEP
7. Nome do representante legal		8. CPF	9. DDD/Fone
10. Banco	11. Nº da Agência		12. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. CNPJ:	7. E-mail:		8. DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

	1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 32 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
1	Nome					



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

	Nº DAP					Total agricultor
2	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
3	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
4	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
5	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
6	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
7	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor
8	Nome					
	Nº DAP					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
---------------	---

B - Grupo Informal

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MODELO DISPONIBILIZADO PELO FNDE)

O **MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.135/0001-20, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação portador do CPF nº. _____ e da Carteira de Identidade nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado _____ (nome do grupo formal/informal ou Agricultor Individual) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com sede _____, representada neste ato por _____, (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2020**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAÇUÍ**, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados no Anexo I do Edital, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2020**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

§1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de Dezembro de 2020.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2020.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

No valor mencionado acima já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Ficha nº	Código Orçamentário
Secretaria de Educação	05	0008.01.12.361.0012.2.021.3.3.90.30.00
Secretaria de Educação	06	0008.01.12.361.0012.2.022.3.3.90.30.00

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar / FNDE, para atender ao PNAE.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº. 001/2020, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, pela Lei n.º 8.666/93, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Atraso a partir de 21 dias no início do fornecimento dos gêneros alimentícios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

- c) Executar o fornecimento em desacordo com o previsto no contrato, no que se refere à quantidade, qualidade, data, horário e acondicionamento;
- d) Emitir e/ou apresentar documentação falsa;
- e) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de 0,3% sobre o valor contratual por atraso no início da execução dos serviços contratados, pelo período máximo de 20 (vinte) dias;

a.1) A partir do 21^o (vigésimo primeiro) dia de atraso ficará configurada a inexecução total do contrato.

b) A multa, cujo montante será de 3% a 5% do valor total contrato, ou da ordem de fornecimento será aplicada a quem:

b.1) Realizar a entrega dos alimentos em embalagens impróprias ou em desacordo com a especificação técnica do produto, descrito no Anexo deste edital;

b.2) Realizar entrega de gêneros fora da especificação técnica descrita no Anexo deste Edital;

b.3) Realizar a entrega do gênero alimentício fora da data estabelecida na ordem de fornecimento, sem autorização do gestor do contrato;

b.4) Realizar a entrega do gênero alimentício em quantidade a menor que o estabelecido na ordem de fornecimento;

b.5) Não aguardar o término do intervalo (recreio) para efetivar a entrega dos gêneros alimentícios;

b.6) Não aguardar a conferência dos produtos e seus quantitativos pelos representantes da contratante;

b.7) Efetuar a entrega fora do horário estabelecido no edital;

b.8) Deixar de entregar o gênero alimentício descrito na ordem de fornecimento, sem comunicação prévia;

b.9) Deixar de entregar os documentos para fins de pagamento e/ou descumprir os prazos definidos no edital;

b.10) Em caso de reincidência da ocorrência, será aplicado 5% sobre o valor total do contrato;

b.11) Deixar de acatar as determinações impostas pela Contratante quanto ao fornecimento dos gêneros;

III - Suspensão temporária de participação em licitação para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e impedimento de contratar com Administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Guaçuí-ES;

V - Não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada;

VI - As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

VII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia mediante respectivo Processo Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposição contida na Lei Federal nº 8.666/93;

VIII - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

IX - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2020.

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 001/2020, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, relacionados no projeto de venda. _____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura